
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.546, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 36.794.727,30 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 36.794.727,30 (Trinta e Seis Milhões, Setecentos e Noventa e Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Trinta Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$
151011339215038421 - SECULT	015000000001	339039	700.000,00
462021339215038843 - FCP	015000000001	449039	999.200,11
562012163114978366 - ITERPA	015000000001	339093	60.217,50
761010842215008818 - SEAC	015000000001	339092	338.133,92
842020927200019028 - FINANPREV	01803111190	319001	34.196.175,77
842020927200019028 - FINANPREV	01803111190	339093	500.000,00
901011030215078288 - FES	01600312049	339039	1.000,00
TOTAL			36.794.727,30

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de novembro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.631, DE 01/12/2023.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.